



PROC. ADM. N. 622808/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019

**ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa:

1. **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.180.328/0001-25;
2. **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 27.743.380/0001-00;
3. **CONFECÇÕES LC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 09.430.460/0001-24;
4. **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 28.844.636/0001-39;
5. **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 01.236.234/0001-03;
6. **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 12.309.536/0001-72;
7. **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 20.847.096/0001-35;
8. **N M FORTE BRINDES ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 10.774.813/0001-92;
9. **VIA MADRI ATACADO E VAREJO DE CALCADOS E VESTUARIOS EM GERAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 34.239.010/0001-04;

**I. DO PARECER**

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado,



PROC. ADM. N. 622808/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019

especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes relacionadas anteriormente.

Em análise aos requisitos exigidos pelo edital 60/2019, foi constatado que as licitantes **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, ANDRE ANTONIO SABINO ME, CONFECÇÕES LC EIRELI, ELO TEXTIL LTDA - EPP, G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, N M FORTE BRINDES ME, VIA MADRI ATACADO E VAREJO DE CALCADOS E VESTUARIOS EM GERAL EIRELI** atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

Cabe frisar, que a lei 8666/93 em seu art. 41 estabelece que a administração esta estritamente vinculada ao edital de licitação, vejamos:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

O doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o traz jurisprudência do STJ sobre o tema que diz:

[...] Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8666/93, **a administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes.** E o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. [...]

Neste sentido, informamos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

**CF/88 Art. 5º**

**XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob**



PROC. ADM. N. 622808/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019

pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

**Art. 63.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

*"A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionados ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los." (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40).*

## II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao a lei n.10.520/02, no Decreto Federal n. 5.450/05, no Decreto n. 7.892/13 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

**DECLARAR** as empresas ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA., ANDRE ANTONIO SABINO ME, CONFECÇÕES LC EIRELI, ELO TEXTIL LTDA - EPP, G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, N M FORTE BRINDES ME, VIA MADRI ATACADO E VAREJO DE CALCADOS E VESTUARIOS EM GERAL EIRELI **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Pregão Eletrônico 60/2019.

Considerando que, a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 26 do Decreto Federal n. 5.450/05, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.



PROC. ADM. N. 622808/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019

Neste sentido, Informo que a abertura da fase para manifestação de recursos ocorrerá dia 14/11/2019 às 10 horas (horário de Brasília).

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2019.

*Carlino Agostinho*

**Carlino Agostinho**  
Pregoeiro

